

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DAS UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, LOCALIZADAS NAS CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA MAP SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Tarcísio Filgueiras, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAP SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA**, sediada na Rua Boca da Mata, Lote 31, Portão, Lauro de Freitas/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.293.000/0001-88, neste ato representada por seu Sócio-Administrador José Sisnando Ribeiro Lima, CPF nº 276.910.475-68, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo 13799/2019, Pedido de Providência 9971/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto efetivar parte da Cláusula Quarta do Primeiro Termo Aditivo, com a implementação de 01 posto de servente sem insalubridade, dos 51 postos previstos para implementação diferida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A implementação de 01 posto de trabalho de servente sem insalubridade se dará a partir da data de publicação deste Termo Aditivo, para atuar na Vara do Trabalho de Jequié.





**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ocupação dos postos de trabalho terceirizado passa a ser a seguinte:

**Tabela Quantidade de Postos para Implementados**

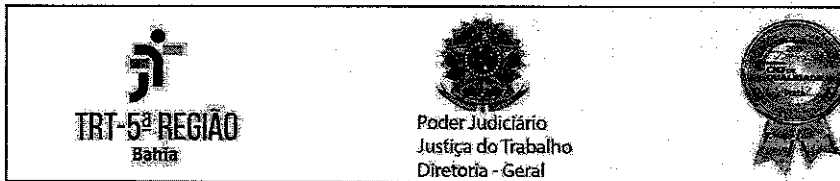
<b>Código CBO (i)</b>	<b>Posto de Trabalho</b>	<b>Quantidade imediate contratar</b>	<b>a</b>
4201	Assistente Operacional	1	
5143-20	Servente de Limpeza sem insalubridade	13	
5143-20	Servente de Limpeza com insalubridade	31	
<b>Total Geral de Postos de Trabalho</b>		<b>45</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO** – Em razão da implementação dos 45 (quarenta e cinco) postos terceirizados, relacionados no parágrafo segundo da Cláusula Primeira deste termo, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$174.832,34 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme cálculos informados pela Coordenadoria de Contabilidade, no Doc. 15, do PROAD 9971/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Para atender às despesas decorrentes do objeto a que se refere o presente, a CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA as notas de empenho 2021NE000100 e 2021NE000381.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os recursos necessários para quitação dos compromissos assumidos para o exercício seguinte serão consignados ao orçamento de 2022, em respeito ao Princípio de Anualidade.





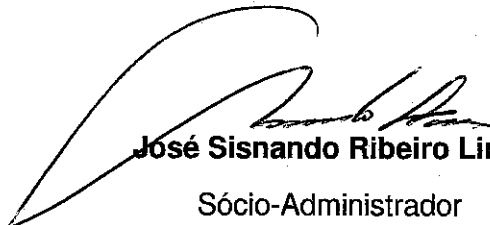
**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2021

**Tarcísio Filgueiras**

Diretor-Geral – TRT 5ª Região

A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to read 'José Sisnando Ribeiro Lima', is written over the printed name.

**José Sisnando Ribeiro Lima**

Sócio-Administrador

P/ Contratada

**Márcio Luís Santos Costa**

Diretor da CSAC

Gestor do Contrato

